

**PROTOCOLO DE ENTREGA EDITAL
LICITAÇÃO - MODALIDADE CONVITE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2018
CARTA CONVITE Nº 006/2018**

1. EMPRESA CONVIDADA:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa com responsabilidade técnica para execução de obra de serviço de engenharia com fornecimento de materiais e serviços, visando a pavimentação com pedras irregulares na Rua Arno Linke, no Município de Novo Barreiro/RS, com a extensão total de 605,00 m², conforme projeto em anexo.

3. DATA DA ABERTURA: 23/08/2018 às 14:00 horas

Responsável pelo Recebimento:

Data do Recebimento ____/____/____

Nome:

CPF ou RG:

Assinatura e Carimbo da Empresa

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2018
CARTA CONVITE Nº 006/2018

PREÂMBULO

I - O Município de Novo Barreiro – RS, por intermédio de seu prefeito municipal Sr. Edinaldo Rupolo Rossetto, torna pública a licitação acima identificada, que tem como objeto obras e serviços de engenharia conforme descrito no anexo I, que se processará na modalidade Carta Convite, com o critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos deste edital e de seus anexos, e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

II – **Setor Responsável:** Secretaria Municipal de Educação

III – **Local, data e horário para abertura das propostas:** Centro Administrativo de Novo Barreiro -Sala do Setor de Licitações, sita à Av. São João Batista, 415, Bairro Centro, em Novo Barreiro – RS, às **14:00 horas do dia 23 de Agosto de 2018.**

IV - As cópias do edital e de seus anexos poderão ser obtidas no endereço supracitado, telefone (55) 3757.1100, pelo site: www.novobarreiro.rs.gov.br, ou no e-mail: prefeituranovobarreiro@hotmail.com.

V - Impugnações ao edital e recursos, caso interpostos, deverão ser apresentados por escrito, junto ao protocolo-geral do município, sito na Av. São João Batista, 415, e dirigidos a comissão permanente de licitações. Não serão aceitos se remetidos via fax, correio ou e-mail.

VI - Pedidos de esclarecimentos devem ser dirigidos à comissão permanente de licitações, por escrito, via protocolo-geral do município ou fax, telefone (55) 3757.1100.

VII - **Expediente externo: Setor de Compras e Licitações: de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h, e das 13h as 17h, exceto feriados; Protocolo-Geral do Município: de segunda à sexta-feira, das 7h às 12h, e das 13h as 17h, exceto feriados. Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no mural de Publicações no primeiro andar da Prefeitura Municipal, cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.**

1. DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa com responsabilidade técnica para execução de obra de serviço de engenharia com fornecimento de materiais e serviços, visando a pavimentação com pedras irregulares na Rua Arno Linke, no Município de Novo Barreiro/RS, com a extensão total de 605,00 m², conforme projeto em anexo.

1.2 Endereço da obra: Rua Arno Linke, centro compreendendo o trajeto que se inicia em frente ao Mercado Empório Gaúcho em direção a estrada Geral, no interior do município de Novo Barreiro.

1.3 Valor Total Orçado estimado: R\$ 25.987,96 (vinte e cinco mil novecentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos).

a) Os preços orçados incluem todas as despesas que possam incidir na execução dos serviços, inclusive o BDI (Benefícios de Despesas Indiretas).

b) Prazo de execução: 60 (sessenta) dias a partir da Ordem de Início dos serviços, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, a critério do Município.

c) A fiscalização da Obra será realizada pelo Setor de Engenharia da PM Novo Barreiro.

d) A empresa contratada deverá observar as Normas Regulamentadoras de segurança no trabalho.

e) Visita Técnica ao local das obras, deverá ser realizado pelo responsável técnico da empresa acompanhada do encarregado do departamento de engenharia do município, que poderá ser agendada pelo telefone (55) 3757 1100, e deverá ser realizada até o dia 22/08/2018.

f) A empresa contratada deverá fornecer, antes do início dos serviços, em prazo máximo de 5 dias a partir da assinatura do contrato:

- ART de execução da obra;
- Comprovante da matrícula da obra junto ao INSS;
- Diário de Obras;
- Cadastramento do ISSQN.

g) A empresa deverá designar **engenheiro civil ou arquiteto responsável técnico**, para execução da obra, devendo apresentar ART de execução e comprovação de vínculo contratual com a empresa contratada.

2 - DOS PRAZOS

2.1 - As licitantes que tiverem eventuais dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidas durante o expediente da Prefeitura Municipal de Novo Barreiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos invólucros, no Centro Administrativo Municipal ou pelo Fone (0xx55)3757.1100.

2.2 - Quando todas as proponentes forem desclassificadas, o Município poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas no lugar das escoimadas que originaram a desclassificação.

2.3 - Prazo de validade da Proposta de 60 dias.

3 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.1 - Independentemente das sanções penais cabíveis e da indenização por perdas e danos, e da possibilidade de rescisão, a administração, no caso de inexecução total ou parcial do futuro contrato, na forma do Artigo 87 da Lei régia, poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não com outras, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, prevista no mesmo diploma legal:

- a) advertência;
- b) multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de até dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 - As licitantes deverão apresentar documentação e proposta em 02 (dois) invólucros distintos, fechados e indevassáveis, contendo, obrigatoriamente, em suas partes externas, além do nome da licitante, a modalidade e o nº da licitação, identificados com a palavra HABILITAÇÃO o invólucro nº 01, e PROPOSTA FINANCEIRA o invólucro de nº 02.

Município de Novo Barreiro
Processo Licitatório nº 051/2018
Carta Convite nº 006/2018
Envelope n.º 01 Documentos de Habilitação
Proponente: (Nome completo da Empresa)
CNPJ:

Município de Novo Barreiro
Processo Licitatório nº 051/2018
Carta Convite nº 006/2018
Envelope nº 02 – Proposta Financeira
Proponente: (Nome completo da Empresa)
CNPJ:

4.2. Poderão participar da presente Licitação as empresas que apresentar, no envelope nº 01, os seguintes documentos:

4.2.1) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Novo Barreiro; ou

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes(CNPJ);
- b) Prova de Regularidade Federal através da Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, sendo do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- f) Registro Comercial no caso de Empresa Individual ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- g) Declaração de Não Empregador de Menor. (Anexo I)
- h) Declaração de reconhecimento do local da obra. (Anexo III)
- i) Declaração de Aceitabilidade das condições do Edital. (Anexo V)
- j) Certificado de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), ou pelo Conselho Arquitetura e Urbanismo (CAU), bem como o Certificado de Registro Profissional, também emitida pelo CREA ou CAU, de seu responsável técnico. Este último é exigido somente se o(s) responsável(eis) técnico(s) não constar(em) no primeiro.
- k) Deverá ser informado em documento o nome, endereço, telefone ou fax, de uma pessoa para assinar o contrato entre a empresa e o Município de Novo Barreiro, devendo ser comunicado sempre que houver troca ou substituição de responsável.

4.2.2) Para usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a empresa deverá apresentar, documento emitido pela Receita Estadual de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.3 - O invólucro nº 02 deverá conter a proposta datada e assinada pelo representante legal da licitante, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, não podendo ser

manuscrita, contendo necessariamente as seguintes condições:

4.3.1 - Considerando-se que o contrato será executado sob o regime de empreitada por preço global a licitante deverá elaborar o seu orçamento com base no Edital e seus Anexos e na visita para conhecimento das informações e das condições locais, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de serviços e de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação

4.3.1.1-A proposta conterá o orçamento discriminado por preços unitários dos respectivos materiais, mão de obra e demais verbas, tendo como sugestão a planilha de orçamento fornecida pela Administração, subscrita e assinada por técnico legalmente habilitado e pelo representante legal da empresa.

4.3.2 -Deverá constar da proposta, obrigatoriamente, o prazo de execução dos serviços e a validade da proposta.

Observações relativas à Proposta Financeira:

4.3.4. Os preços propostos serão considerados suficientes e completos, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto desta licitação.

4.3.5. A omissão na proposta em relação a qualquer uma das exigências do Edital importa na submissão da licitante às normas / exigências nele estabelecidas.

4.3.6. A apresentação de propostas implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.3.7. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias.

5 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

5.1 - O julgamento das propostas será objetivo, de acordo com o artigo 45, § 1º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sendo considerada vencedora a empresa que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária de 2018:

0801 15 452 0058 1020 449051 0001 0 23989.5 Obras e Instalações

7 - DO PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento será realizado em 03 (três) parcelas mensais, iguais e consecutivas, sendo que a primeira será paga somente se efetivamente houver comprovada execução de pelo menos 20 % (vinte por cento) do total da obra, e a segunda, mediante a comprovação da efetiva conclusão da obra, e as demais de forma consecutiva, a cada (30) dias, com

apresentação da Nota Fiscal, mediante boletim de medição e vistoria aprovada pelo Setor de Engenharia.

8 - DO PROCEDIMENTO:

8.1 - No local, dia e hora indicados neste Edital, serão recebidos os invólucros de nº 01 HABILITAÇÃO e nº 02 PROPOSTA.

8.2 - Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para entrega dos invólucros, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações à documentação e propostas já entregues, salvo quando requisitados pela Comissão, justificadamente, com finalidade meramente elucidativa.

8.3 - Abertos os invólucros de nº 01 (documentação), os documentos nele contidos serão examinados e rubricados pelas licitantes presentes e pela Comissão.

8.4 - Serão consideradas inabilitadas automaticamente as participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital.

8.5 - Promulgado o resultado final da fase de habilitação, a Comissão procederá a abertura dos invólucros de nº 02 (proposta), em sessão pública previamente designada, que poderá constituir-se na mesma prevista no item 8.1, se todas as licitantes, habilitadas ou não, desistirem da faculdade de interposição de recurso, de modo expresso, mediante o registro da circunstância em ata.

8.6 - Os invólucros contendo as propostas das participantes inabilitadas serão devolvidos, ainda lacrados, diretamente, após definitivamente encerrada a fase da habilitação.

8.7 - Abertos os invólucros de nº 02, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelas licitantes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, não atendam as especificações do Edital ou contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

8.8 - Não constituirá causa da inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 - Os recursos contra o julgamento da habilitação ou das propostas terão efeito suspensivo e deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato no mural de publicação da prefeitura municipal ou, se presentes os prepostos das licitantes na sessão em que forem divulgadas, da data da ata correspondente.

9.2 - Aplica-se o disposto neste item aos recursos interpostos contra a anulação ou revogação da Licitação.

9.3 - Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior, por intermédio da Comissão de Licitações, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informados, para decisão final, a ser proferida em 02 (dois) dias úteis do seu recebimento.

9.4 - Uma vez interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

9.5 - Os autos do processo da Licitação estarão com vista franqueada aos interessados a partir da intimação/divulgação das decisões recoráveis, na repartição incumbida do

procedimento.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 - Fica assegurado ao Município o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente Licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização.

10.2 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25%(vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

10.3 - Informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidas através do telefone (0xx54)3757-1100. Se referentes a condições específicas para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, deverão ser solicitadas à Comissão, por escrito, no endereço indicado para recebimento das propostas, no máximo em até 05(cinco) dias úteis antes da data fixada para entrega das propostas.

10.4 - Integram o presente edital os seguintes anexos:

I – Declaração de Cumprimento do Artigo 7º; XXXIII da Constituição Federal;

II – Modelo de Credenciamento;

III - Declaração de reconhecimento do local da obra;

IV – Declaração de Aceitabilidade das condições do edital;

V – Declaração de Renúncia (opcional)

VI - Planilha Orçamentária;

VII – Memorial Descritivo;

VIII – Projeto Básico;

IX - Minuta de contrato.

10.5 - A participação no processo licitatório implica pleno conhecimento do teor deste edital e seus anexos, submissão a todas as condições nele contidas e sujeição às normas da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

10.6 A presente licitação rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo declarado competente o Foro da Comarca de Palmeira das Missões – RS para dirimir controvérsias emergentes da presente licitação.

Município de Novo Barreiro – RS, aos 15 de Agosto de 2018.

Edinaldo Rupolo Rossetto

Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Paulo Roberto Ihme
OAB/RS 32.558
Assessor Jurídico

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2018
CARTA CONVITE Nº 006/2018

A N E X O I

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que _____
(nome da licitante), CNPJ nº _____, não desenvolve trabalho
noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve
qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de
quatorze anos, em cumprimento do disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição
Federal.

Novo Barreiro, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2018
CARTA CONVITE Nº 006/2018

ANEXO II
MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, Cargo _____ a participar da licitação instaurada pelo Município de Novo Barreiro - RS, na modalidade de CARTA CONVITE nº 006/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2018
CARTA CONVITE Nº 006/2018

A N E X O III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA

Eu, Eng. Civil (ou Arq.)....., CREA, responsável técnico da empresa, venho pela presente declarar, sob as penas da lei, que fiz o reconhecimento do local da obra e das condições da Rua Arno Linke, onde ocorrerá a pavimentação com pedras irregulares numa extensão de 605,00 m2, objeto da CARTA CONVITE n.º 006/2018, comprovando a viabilidade da realização da obra no referido local, de acordo com o projeto e as especificações técnicas que integram o Edital e seus Anexos.

(Local e data)

Responsável da Empresa

Engº Douglas Pessoa
CREA Nº SP61562784
Responsável Técnico

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2018
CARTA CONVITE Nº 006/2018

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACEITABILIDADE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG n.º....., CPF n.º..... residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAMOS, para fins de participação na CARTA CONVITE nº 006/2018, processo Nº 051/2018, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento de todas as informações e aceita as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, especialmente, as fixadas pela Lei n.º 8.666/1993, de 21.06.1993.

Por ser verdade, assina a presente.

....., de de 2018.

Responsável da Empresa, CPF e RG:

Obs.:

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2018
CARTA CONVITE Nº 006/2018

MODELOS DE DECLARAÇÃO
ANEXO V

DECLARAÇÃO

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG n.º....., CPF n.º..... residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAMOS que renuncio ao direito de interpor recurso das decisões da Comissão Permanente de Licitação, na forma do art. 109, inc. I, c/c art. 43, inc. III, da Lei n.º 8.666/93.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

....., de de 2018.

Responsável da Empresa, CPF e RG:

Obs.:

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.

A N E X O VI

Planilha Orçamentária/Cronograma físico financeiro

A N E X O VII

Memorial Descriptivo

A N E X O VIII
PLANTAS

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE NOVO BARREIRO - RS E A EMPRESA _____CUJO OBJETO É A CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NA SEDE MUNICIPAL.

Contrato que entre si celebram, de um lado, o Município de Novo Barreiro, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 92.410.521/0001-35, sito na Av. São João Batista, n.º 415, na cidade de Novo Barreiro/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. EDINALDO RUPOLO ROSSETTO**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 895.976.300-44, residente e domiciliado na Avenida São João Batista, na cidade de Novo Barreiro – RS, representada neste ato pelo Sr., ____brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado, na cidade de, portador do CPF n.º, cédula de identidade n.º, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa....., inscrita no CNPJ Nº, com sede na, Bairro, no município de, representada neste ato pelo Sr., (qualificação), residente e domiciliado, na cidade de, portador do CPF n.º, cédula de identidade n.º, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecem o presente CONTRATO para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante da requisição n.º_____, Edital Carta Convite n.º 006/2018 e regendo-se pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a ***Contratação de empresa com responsabilidade técnica para execução de obra e serviço de engenharia em regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e serviços, para execução de pavimentação com pedras irregulares na Rua Arno Linke, no Município de Novo Barreiro - RS com a extensão total de 605,00 m², conforme projeto em anexo, que passam a integrar o presente contrato para todos os efeitos.***

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

A execução do presente contrato far-se-á sob a forma de execução indireta, regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O preço para o presente ajuste é de **R\$ (em moeda corrente nacional em algarismo e por extenso)**, constante da proposta vencedora da licitação, sendo R\$._____ relativo a materiais e R\$. ____ relativo a serviços, aceito pela CONTRATADO, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária de 2018:

0801 15 452 0058 1020 449051 0001 0 23989.5 - Obras e Instalações

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em 05 (cinco) parcelas mensais, iguais e consecutivas, sendo que a primeira será paga somente se efetivamente houver comprovada execução de pelo menos 20 % (vinte por cento) do total da obra, e a segunda, mediante a comprovação da efetiva conclusão da obra, e as demais de forma consecutiva, a cada (30) dias, com apresentação da Nota Fiscal, mediante boletim de medição e vistoria aprovada pelo Setor de Engenharia.

O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver acompanhada dos seguintes comprovantes devidamente quitados, já exigíveis, pertinentes ao contrato, em original, cópia autenticada em cartório ou por servidor, respeitada a periodicidade de exigência dos documentos:

- cópia da folha de pagamento dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços;
- cópia da guia de recolhimento dos encargos sociais junto ao Instituto Nacional do Seguro Social — INSS, referente ao contrato, devendo constar na mesma o CNPJ do CONTRATANTE e o número, data e valor total das Notas Fiscais ou Notas Fiscais Faturas às quais se vinculam; e
- cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS juntamente com a Relação de Empregados referentes ao contrato.
- No pagamento de cada fatura, o contratante deduzirá diretamente os valores referentes ao Imposto de Renda Retido na Fonte e o ISSQN Municipal nos casos em que compete, na forma da Lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Os valores do presente contrato não pagos na data do adimplemento da obrigação deverão ser corrigidos desde a data do adimplemento até a data do efetivo pagamento, respeitado a periodicidade anual, conforme determina a legislação vigente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

O prazo de execução das obras objeto do presente contrato é de 60 (sessenta) dias a contar da sua assinatura. podendo ser prorrogado pelo mesmo período, a critério do Município.

As obras terão início no prazo de até 5 (cinco) dias a contar do recebimento do Termo de Início dos Serviços, mediante apresentação dos seguintes documentos:

Anotação de Responsabilidade Técnica — ART de execução da obra no CREA, apresentação da matrícula da obra no INSS-MPS, Diário de Obras e serão executados de acordo com o edital, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas deste instrumento.

O prazo para a execução do objeto do contrato é de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da autorização de serviço, podendo ter a sua duração prorrogada nos termos do Art. 57, §1º e incisos da Lei Federal 8.666/93 e legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA- DA GARANTIA DA OBRA

O objeto do presente contrato tem garantia de 5 anos consoante dispõe o art. 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o licitante vencedor responsável por todos os encargos decorrentes disso.

CLÁUSULA NONA- DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato se estiver de acordo com as especificações do edital, da proposta e deste instrumento, será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em 15(quinze) dias; e

b) definitivamente, pela fiscalização de obras, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria de 90 (noventa) dias, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, com apresentação da Certidão Negativa de Débito do INSS-MPS, relativa a obra em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos Direitos

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. Das Obrigações

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado; e

b) dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações do CONTRATADO:

a) prestar os serviços na forma ajustada;

b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre o CONTRATADO e seus empregados;

c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) apresentar durante a execução do contrato, mensalmente, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente contratação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, inclusive requerendo ao Ministério de Trabalho, (Delegacia Regional), previamente, a autorização para prorrogação de jornada nas atividades insalubres (art 60 da CLT), caso objetive implantação de regime de compensação de horários, mediante posterior acordo por escrito com o (a) operário (a);

e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações de ordem social, trabalhistas, previdenciárias e fiscais, e em especial pelos impostos federais, estaduais e municipais, notadamente o ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, emolumentos, despesas com transporte, mão-de-obra, material, uniformes, seguros e demais despesas necessárias para execução dos serviços e/ou decorrência dos mesmos, bem como o ônus advindo à empresa na condição de empregadora, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todos decorrentes da execução do presente contrato;

f) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja, conveniência para a Administração; e

c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

O CONTRATADO sujeita-se às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega da obra;

c) Multa de 5% ou de 10% sobre o valor contratado, nos casos de respectivamente, inexecução parcial ou total do contrato;

d) Rescisão unilateral, consensual ou judicial do contrato;

e) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Municipalidade por prazo até dois (02) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

g) Demais penalidades previstas e admitidas pela Lei n.º 8.666/93, e alterações, não elencadas acima.

h) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA APLICAÇÃO DA PENA

A aplicação das penalidades retro mencionadas, isoladas ou cumulativamente, independerá de notificação prévia, sendo exigíveis desde a data do ato, fato ou omissão que as ensejar, devendo a CONTRATADA ser notificada para no prazo improrrogável de dez (10) dias, se quiser, interpor recurso ao Prefeito, objetivando a reconsideração do ato, no entanto, dito recurso será recebido apenas no efeito devolutivo e eventualmente reconsiderado o ato, numerário retido será devolvido à CONTRATADA sem qualquer acréscimo, seja a que título for.

Parágrafo Único - Em sendo imposta penalidade prevista nas letras “b” a “c” da cláusula anterior, a CONTRATADA terá o prazo improrrogável de dez (10) dias, contados da

